



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
1995

Participe do Mutirão de Atualização do CadÚnico no Centro de Mangaratiba e em Itacuruçá

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Mangaratiba vai realizar na próxima terça e quarta-feira, um Mutirão de Atualização do CadÚnico. A ação vai acontecer na Praça Robert Simões, no Centro de Mangaratiba (27/02), e na Praça Padre Luiz Quatropanni (28/02), em Itacuruçá, das 09h às 15h30, e irá atender moradores de todos os distritos.

A atualização de dados é obrigatória para todas as pessoas e famílias que são inscritas no Cadastro Único, do Governo Federal, incluindo famílias Unipessoais (formadas por apenas um beneficiário) e beneficiados pelo Programa de Prestação Continuada (BPC).

Vale lembrar que quem não realizar a entrega dos documentos necessários, pode ter o pagamento de benefícios suspensos ou bloqueados. A ação acontece para atender as exigências do novo sistema do CadÚnico, que agora exige uma cópia digital dos documentos dos beneficiários anexadas.

Confira a lista de documentos obrigatórios para o Atualização do CadÚnico:

- RG com foto (Original)
- CPF
- Comprovante de Residência
- Declaração Escolar (se tiver filhos no cadastro)

Mutirão de Atualização do CadÚnico:

- **Centro de Mangaratiba**

Praça Robert Simões

27/02 (terça-feira)

09h às 15h30

- **Itacuruçá**

Praça Padre Luiz Quatropanni

28/02 (quarta-feira)

09h às 15h30

Mutirão de Atualização do CadÚnico



Atualize o seu cadastro do CadÚnico com seus dados e não perca os seus benefícios do Governo Federal. Confira o cronograma abaixo:

**27
FEV**

CENTRO DE MANGARATIBA
PRAÇA ROBERT SIMÕES

**28
FEV**

ITACURUÇÁ
PRAÇA PADRE LUIS QUATROPANNI

ATENDIMENTO ⌚ **09H ÀS 15H30**

A Atualização de dados é **OBRIGATÓRIA** e deve ser feita por todos os moradores de Mangaratiba beneficiados por programas sociais do Governo Federal.



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
/PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13465/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratada: ENGEMOL SERVIÇOS LTDA
Fundamentação Legal: Lei 8666/93.
Objeto: O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestação de serviços “REFORMA DA PRAÇA MARCELINO PINTO SOARES”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço).
Dotação Orçamentária: 02.13.01.27.813.0015.1011.3.3.90.39.00 e 02.13.01.27.812.0015.1007.3.3.90.39.99.17060000.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.020.209,30 (um milhão, vinte mil, duzentos e nove reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 19 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4153/2023.
LOCATÁRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOCADOR: Aurélio dos Santos Carriço
OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo a retificação quanto ao erro material constante no despacho fornecido pela Secretaria Municipal de Governo, referente à numeração da dotação orçamentária do 1º Termo de Apostilamento ao contrato 57/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas retificação material.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2013 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: ESPOLIO DE CONSUELO DOS SANTOS SOUZA, Sra. Glaucia dos Santos de Souza.
Fundamentação Legal: Art.11, II da Lei nº 8245/91, e lei 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do Espolio de CONSUELO DOS SANTOS SOUZA, ao contrato nº 49/2023 que tem por escopo a locação de imóvel situado na Rua Domingo Jannuzi, nº 60, casa 01, Centro, Mangaratiba/RJ, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, setor de atendimentos ao agricultor e pescador.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Passará a figurar como Locador o Espólio do de cujus, representado por sua Inventariante, Sra. Glaucia dos Santos de Souza, brasileira, portador da cédula de identidade nº 06.544.663-5, inscrita no CPF sob o nº 857.82.787-00, endereço a Rua Domingos Januzzi, 60, Centro – Mangaratiba/RJ
Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de janeiro de 2024.

EXTRATODOCONTRATONº011/2024–PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 14937/2023 APENSO AO 12922/2023 – ADESÃO Nº 45/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Contratada: FLEXY LOCADORA LTDA
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93.
Objeto: Trata o presente de contratação de empresa especializada em locação de veículos seminovos com no máximo 02(dois) anos de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº13/2023.
Dotação Orçamentária: 02.26.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.99.17520000, tendo sido emitida nota de empenho de nº00305/2024-01.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$537.795,63 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao saldo remanescente da adesão.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichli	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara		João Fellippe de Souza Oliveira

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 645/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, DEUSEMAR DE ARAÚJO LEITE DOS SANTOS, Merendeira, Matrícula nº 2932, GFB Classe II, NRV.: IV, Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 78, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 1º, III, alínea “b” da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º, da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.412,00

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 689/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, ZENAIDE NUNES DA SILVA DE CARVALHO, Digitador, Matrícula nº 1305, GFB Classe III, NRV.: IV, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e por Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo. nº 106, Incisos I-IV da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 6º, Inciso I-IV da Emenda Constitucional 41/03, observando quanto ao reajuste o artigo 109 da LC 33/2014 c/c artigo 7º da EC 41/03. Artigo 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Proventos:

Vencimento	R\$ 1.871,03
Triênio(40%).....	R\$ 748,41
Curso Adicional(5%).....	R\$ 93,55
Total.....	R\$ 2.712,99

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O Adicional de Curso está fundamentado na Lei nº 142/1988.

PORTARIA Nº 006 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no artigo 15, incisos XI e XII, da Lei Complementar nº 33 de 08 de outubro de 2014, e tendo em vista o Processo nº 649/2023 – PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:

Conceder a servidora, VILMA CELIA DOS SANTOS BARRETO, Supervisor Educacional, Matrícula nº 2969, MAG Nível D, Referência 4, Aposentadoria

Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e sem Paridade, com fundamento no que dispõe o artigo nº 75, Incisos I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da CF/88 (EC 41/03), e quanto ao cálculo dos proventos, artigo 112, § 1º - 13 da Lei Complementar nº 33/2014 c/c Art. 40, § 3º da CF/88 (EC 41/03), observando quanto ao reajuste o artigo 113 da LC 33/14 c/c Art. 40 § 8º da CF/88 (EC 41/03). Art. 56 § 6º da Lei nº 05/91, conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 3.113,45

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1469 de 12/12/2022

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2024.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI Mangaratiba

PORTARIA ADM N.º422 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 070/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MAURICIO DE ANDRADE COSTA BERNARDO, matrícula nº 10418, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA ADM N.º423 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 320/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCIO JUNIO SANTANA TEIXEIRA, matrícula nº 10350, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA ADM N.º424 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2092/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula nº 10351, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA ADM N.º425 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 071/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOSE ROBERTO VIDAL LEOPOLDO, matrícula nº 1113, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de CHEFE DE SINALIZAÇÃO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2024.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 0426 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) senhor(a) VERONICA CANDIDA DOS SANTOS NOVAES, TECNICO DE ENFERMAGEM - PROFAPS, Cód. 80.208, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Saúde, referente a contratação da Empresa: R&C GLOBAL BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.676.549/0001-85, oriunda do Processo Administrativo nº. 9726/2023, conforme procedimento licitatório: Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 010/2023 - SMS.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2024.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

PORTARIA N.º 182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO VIANNA DOS SANTOS, matrícula nº 10420, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a

01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDRE LUIS DE ALCANTARA, matrícula nº 2441, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIEGO NASCIMENTO SEIXAS, matrícula nº 10396, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 185 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOCEUDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3319, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 186 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSE ROBERTO VIDAL LEOPOLDO, matrícula nº 1113, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 187 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO JUNIO SANTANA TEIXEIRA, matrícula nº 10350, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 188 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAURICIO DE ANDRADE COSTA BERNARDO, matrícula nº 10418, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 189 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO PIRES CARDOSO, matrícula nº 2501, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula nº 10351, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de CHEFE DE SINALIZAÇÃO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 22 de fevereiro de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 0191 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAIANA CHAGAS FERRAZANI, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 0192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0631/2023,
RESOLVE:

DEMITIR o(a) senhor(a) AMANDA KELLY DE ARAUJO CRUZ, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 10981, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no Art. 149, inciso II c/c

Art. 155, da Lei nº 05/91, em cumprimento a manifestação exarada nos autos do Processo nº 5919/2023.

PORTARIA N.º 0193 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0239/2023,
RESOLVE:

DEMITIR o(a) senhor(a) RENATA ANICETO KRULL SANTANA, do Cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 10967, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no Art. 149, inciso II c/c Art. 155, da Lei nº 05/91, em cumprimento a manifestação exarada nos autos do Processo nº 5917/2023.

PORTARIA N.º 0194 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0698/2016,
RESOLVE:

DEMITIR o(a) senhor(a) DEBORAH REGINA ABREU DOS SANTOS, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3609, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no Art. 149, inciso II c/c Art. 155, da Lei nº 05/91, em cumprimento a manifestação exarada nos autos do Processo nº 5920/2023.

PORTARIA N.º 0195 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0036/2022,
RESOLVE:

DEMITIR o(a) senhor(a) PATRICIA ALVES DE SIQUEIRA, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3609, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no Art. 149, inciso II c/c Art. 155, da Lei nº 05/91, em cumprimento a manifestação exarada nos autos do Processo nº 5918/2023.

PORTARIA N.º 0196 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0460/2016,
RESOLVE:

DEMITIR o(a) senhor(a) ALLAN BERNARD MARTINS SISTON, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 3416, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2024, com fundamento no Art. 149, inciso II c/c Art. 155, da Lei nº 05/91, em cumprimento a manifestação exarada nos autos do Processo nº 12786/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 23 de fevereiro de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 013

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira – código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves – matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genuel de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo – código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves – código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva - matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi colocada em discussão o art. 52 da Lei 05/1991 e art. 77, da Lei 827/2012, no que tange a possibilidade de parcelamento pelo servidor, dos débitos referentes os Autos de Infrações, no que ficou deliberado a elaboração de um Decreto objetivando regulamentar a Lei 1.522/2023, conforme previsão no art. 34 da citada a lei. Em seguida, analisando o PA nº 4002/2023, consta que foi iniciado o Inquérito Administrativo, tendo citação válida do autor às fls 26, com depoimento do servidor às fls. 29/30, com defesa apresentada às fls. 32. Assim, tendo sido deliberado pela Comissão na Reunião Ordinária no dia 08/01/2024, que todos os processos iniciados perante a CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativos deverão ser por essa Comissão concluída, foi deliberado a remessa dos autos à CPIA para prosseguimento do feito. Chegou a esta Comissão formulário do sistema de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

monitoramento de infrações de trânsito, contendo os Autos de Infrações X36605330, M31439870, M31435388, Y34682128, B85549390, X40121341, Y34418122, todos referentes a viatura placa RND9G59, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Comunicação. Assim foi deliberado pela abertura do processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Comunicação para indicar o responsável pelas infrações. Chegou a esta Comissão formulário do sistema de monitoramento de infrações de trânsito, contendo os Autos de Infrações B85581574, I44277189, I44263387, I44163561, I44106748, X38121976, Y34367717, I41537435, I42411789, I43191728 e I43469884, todos referentes a viatura placa LMZ9H92, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Transportes. Assim foi deliberado pela abertura do processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Transportes para indicar o responsável pelas infrações. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h10min. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros.

Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035

Adilson Câmara - código nº 75427

Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268

Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352

Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

N. Oliveira

Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469

Gabriela Genuel de Jesus

Gabriela Genuel de Jesus - código nº 78280

Renato da Silva Aleixo

Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480

Adelaide Augusta B. L. Hagge

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613

Rondineli Cardoso das Neves

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 014

Processos e Ofícios de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município

Aos 5 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, realizado o pregão, estando presentes no horário pactuado, o senhor Adilson Câmara - código nº 75427, Marco Antônio Sousa de Oliveira - código 77268, Evandro Ramalho da Silva - matrícula 10352, Romulo Miceli Esteves - matrícula 10504, Nivia Cristina Goes de Oliveira - código 78469, Gabriela Genueil de Jesus - código 78280, Renato da Silva Aleixo - código 2480, Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613, Rondineli Cardoso das Neves - código 76292 e Malison Ramon Mendes da Silva - matrícula 10035, respectivamente Presidente e Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba, nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 1965, de 04 de janeiro de 2024, em atendimento ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1.522/2023, reuniram-se para tratar dos processos referentes as notificações de multas em veículos da frota municipal. Às 9h o presidente declarou aberta a Reunião. Foi lida e apresentada a ATA anterior, com todos as suas tratativas, que foi aceita e aprovada por todos os membros. Após a leitura da ATA, iniciada a reunião foi colocada em discussão a elaboração da minuta de Decreto de regulamentação do art. 52 da Lei 05/1991 e art. 77, da Lei 827/2012, no que tange a possibilidade de parcelamento pelo servidor, dos débitos referentes os Autos de Infrações, sendo discutido a criação dos seus artigos e incisos para extração da redação final. Em seguida, analisando o PA nº 1390/2023, foi acostado aos autos às fls. 07, ofício 10/2024, em resposta ao ofício nº 092/2024, onde informa que o veículo placa LQQ8789 não estava sob a cautela do Gabinete do Vice-Prefeito no ano de 2021. Assim foi deliberado que oficiasse a Secretaria Municipal de Transportes para que informe com quem estava acautelada a VTR placa LQQ8789 na data de 03/04/2021 e 30/04/2021. Seguindo adiante, analisando o processo 975/2024, constam às fls 07 ofício recebido em 18/01/2024 para informar o real infrator, quedando-se inerte.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Assim, tendo em vista o disposto no art. 16, §2º da Lei 1.522/2023, foi deliberado pela Comissão que oficiasse o Secretário Municipal de Obras para que regularize a pendência junto administrativa junto ao órgão autuador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Analisando o PA 4756/2023, consta aos autos às fls. 25 ofício nº 051/2024, recebido em 16/01/2024, pelo servidor PAULO ROBERTO NUNES SILVA, para que este regularize a pendência administrativa junto ao órgão autuador, quedando-se inerte. Assim foi deliberado por esta Comissão a remessa dos autos a CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para prosseguimento do feito no âmbito daquela Comissão. Analisando o PA 4757/2023, consta aos autos às fls. 35 ofício nº 049/2024, recebido em 16/01/2024, pelo servidor PAULO ROBERTO NUNES SILVA, para que este regularize a pendência administrativa junto ao órgão autuador, quedando-se inerte. Assim foi deliberado por esta Comissão a remessa dos autos a CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para prosseguimento do feito no âmbito daquela Comissão. Analisando o PA 4755/2023, consta aos autos às fls. 36 ofício nº 048/2024, recebido em 16/01/2024, pelo servidor PAULO ROBERTO NUNES SILVA, para que este regularize a pendência administrativa junto ao órgão autuador, quedando-se inerte. Assim foi deliberado por esta Comissão a remessa dos autos a CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para prosseguimento do feito no âmbito daquela Comissão. Analisando o PA 4751/2023, consta aos autos às fls. 25 ofício nº 052/2024, recebido em 18/01/2024, pela Secretaria Municipal de Transportes, para que informe a lotação da viatura placa LMS8F43 na data do dia 12/03/2020, sendo que até a presente data não obtivemos respostas. Assim foi deliberado pela comissão reiterar os termos do ofício 052/2024. Chegou a esta Comissão formulário do sistema de monitoramento de infrações de trânsito, contendo os Autos de Infrações I42317789, I42794645, I42820199, I43012933, I43316695, B87579492, X36578622, todos referentes a viatura placa KRN4880, estando esta sob a cautela da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública. Assim foi deliberado pela abertura do processo administrativo, bem como a intimação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública para indicar o responsável pelas infrações, bem como a regularização das mesmas junto ao órgão autuador. Não tendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião às 11h. Para constar, eu, Malison Ramon Mendes da Silva, na condição de Secretário da Comissão de Fiscalização



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão Permanente de Fiscalização e Controle de Multas em Veículos Oficiais

Controle de Multas em Veículos Oficiais e Auxiliares do Município de Mangaratiba,
lavrei a presente ata de reunião ordinária, que vai assinada por mim, pelo presidente
e demais membros.

Malison Ramon Mendes da Silva – matrícula nº 10035

Adilson Câmara - código nº 75427

Marco Antônio Sousa de Oliveira – código nº 77268

Evandro Ramalho da Silva - matrícula nº 10352

Romulo Miceli Esteves – matrícula nº 10504

Nivia Cristina Goes de Oliveira - código nº 78469

Gabriela Genuel de Jesus - código nº 78280

Renato da Silva Aleixo – matrícula nº 2480

Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge - código nº 0613

Rondineli Cardoso das Neves – código 76292



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 14/11/2023

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº83-CT/2023

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 12695/2022;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 135/2022-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TMCM - n. 135/2022-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A CONFECÇÃO DE COLETES E COMPRAS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

Claudio Vinícius Monsares Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSARES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:14/11/2023

**EXTRATO DE TERMO
DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

Nº82-CT/2023

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.12307/2021;	
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Ambiental – TMCA – nº. 014/2022 -SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TMCA Nº 014/2022 -SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ORIGINOU EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
CURSO COM 5 MÓDULOS	PROJETO:SEM ABELHAS, SEM ALIMENTO

Claudio Vinicius Monsares Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSARES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:31/01/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA OU MITIGADORA**

Nº04-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº5011/2022;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora- TMCM – nº.029/2023-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TMCA Nº029/2023-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ORIGINOU A CONVERSÃO DE MULTA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DESTA SECRETÁRIA.

Claudio Vinicius Monsore Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 11/01/2024

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 01-CT/2024

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7257/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 133/2023-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO TMCM - n. 133/2023-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU MATERIAIS DE CONSUMO DESTA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

Claudio Vinicius Monsorez Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2024

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data:19/12/2023

Nº 092-CT/2023

**EXTRATO TERMO DE QUITAÇÃO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº6897/2023
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora - TMCM - nº113/2023 - SMMA
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts.23,30 e 225, §3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.838/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n.140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n.1209/19;
CONSIDERANDO A CLÁUSULA QUINTA DO TMCM Nº 113/2023-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANGARATIBA.

Cláudio Vinicius Monsorez Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

Cláudio Vinicius Monsorez Passos Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

RECEBIDO:
NOME: _____
DOC. IDENTIFICAÇÃO _____
DATA: / / HORA: _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 06/12/2023

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº88-CT/2023

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 11186/2023;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 134/2023-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I E ANEXO II) DO TMCM - n. 134/2023-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A COMPRAS DE COLETORES, ADESIVOS E MATERIAIS DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Claudio Vinicius Monsares Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

CLAUDIO VINÍCIUS MONSARES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 19/12/2023

**TERMO DE QUITAÇÃO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 093-CT/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 64, Casa, Quadra A, Lt. 8C, Muriqui, Mangaratiba

CNPJ/CPF: 992.478.607-68

PROCESSO: 4694/2021

TEOR DA CERTIDÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.985/00;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 4694/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora - TCM n.º 082/2023-SMMA;

CONSIDERANDO o Extrato de Termo de Medida Compensatória e Mitigadora n.º 093-CT/2023.

**FICA QUITADO O TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E
MITIGADORA DE Nº 093/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº
4694/2021.**

Cláudio Vinicius Monsares Passos Maia
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

Cláudio Vinicius Monsares Passos Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023

NOME:

DOC. IDENTIFICAÇÃO 992478607-68

DATA: 10/01/2024 HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 29/11/2023

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº090-CT/2023

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 2695/2020;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n.034/2020-SMMA;
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.

FICA QUITADO O TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA DE Nº 034/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 2695/2020.

Claudio Vinícius Monsiores Passos
Secretário de Meio Ambiente
Portaria:

CLAUDIO VINÍCIUS MONSORES PASSOS MAIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 1324/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.529, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI Nº 874 DE 08 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 40 da Lei n.º 874, de 08 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba (CMPCM) será constituído por 18 (dezoito) Membros Titulares e Igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a – Fundação Mário Peixoto, 1 (um) representante;*
- b – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 1 (um) representante;*
- c – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um representante);*
- d – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 1 (um representante);*
- e – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 1 (um representante);*
- f – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, 1 (um representante);*
- g – Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 1 (um representante);*
- h – Secretaria Municipal de Eventos, 1 (um representante);*
- g – Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um representante);*

II – 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a – Fórum Setorial de Música, 1 (um representante);*
- b – Fórum Setorial de Audiovisual, 1 (um representante);*
- c – Fórum Setorial de Artesanato, 1 (um representante);*
- d – Fórum Setorial de Dança, 1 (um representante);*
- e – Fórum Setorial de Patrimônio Material e Imaterial, 1 (um representante);*
- f – Fórum Setorial de Povos Tradicionais e originários, 1 (um representante);*
- g – Fórum Setorial de Teatro, 1 (um representante);*
- h – Fórum Setorial de Cultura Brasileira, 1 (um representante);*
- g – Fórum Setorial de Capoeira, 1 (um representante)*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

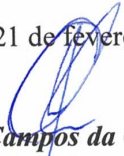
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

III – Para homologação do representante, o mesmo deve comprovar conhecimento na área setorial de pelo menos 2 anos, com apresentação de portfólio padrão além de está inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA, o mesmo vale para o Setorial de Povos Tradicionais e originários, que deve comprovar ser membro de comunidade tradicional (Quilombola, Caiçara ou de Matriz africana), através de declaração emitida pelo representante legal da comunidade em questão.”

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de fevereiro de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.530, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS NORMAS CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSÓIS COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAR UM ATENDIMENTO PREFERENCIAL, DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de MANGARATIBA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica instituído a implementação de um cordão a ser distribuído gratuitamente, com o objetivo de identificação e sinalização à preferência de atendimento e suporte diferenciado às pessoas com deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como: transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção, deficiência intelectual, demência, doença de crohn, colite ulcerosa e fobia, que podem não ser percebidas de imediato.

Art. 2.º O cordão é composto por imagens de girassóis, a fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3.º A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído preferencialmente à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4.º O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5.º Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1.º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§ 2.º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

- I - Supermercados;
- II - Bancos;
- III - Farmácias;
- IV - Bares;
- V - Restaurantes;
- VI - Lojas em geral;
- VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 21 de fevereiro de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO

/Mensagem n.º 48, de 13 de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica extinto na estrutura da Câmara Municipal de Mangaratiba o seguinte Cargo de Assessoria Parlamentar, constante no **Anexo III**.

II – Assessor Parlamentar IV, símbolo CAP-III;

Art. 2º - O número dos Cargos Comissionados foram alterados e passam a vigorar conforme **Anexo II**.

Art. 3º - Os Cargos de Assessoria Parlamentar foram alterados e passam a vigorar conforme **Anexo III**.

Art. 4º - Ficam alterados os valores dos cargos de Assessor Parlamentar I, símbolo CAP, Assessor Parlamentar II, símbolo CAP-I e Assessor Parlamentar III, símbolo CAP-II passando a vigorar conforme **Anexo VI**.

Art. 5º - Os cargos tratados pela presente Lei Complementar passam a integrar os **ANEXOS II, III, VI, X e XIV** da Lei Complementar nº52 de 23 de janeiro de 2020, com as devidas alterações.

Art. 6º - Permanecem em vigor os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº52/2020 e suas alterações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

/Projeto de Lei Complementar n.º 01/2024 da Mesa Diretora.

Página 1 de 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	NÚMEROS DE CARGOS	SÍMBOLO
SUBDIRETOR GERAL	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	01	CC-E
DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS	Estabelecidos em Lei, Curso de Licitação e indicação da Presidência.	01	CC-E1
ASSESSOR JURÍDICO	Estabelecidos em Lei, Curso Superior em Direito e indicação da Presidência.	01	CC-E1
COORDENADOR DA PRESIDÊNCIA	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	02	CC-E3
COORDENADOR DO PLENÁRIO	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	02	CC-E3
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	01	CC-E3
COORDENADOR DE OUVIDORIA	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	01	CC-E3
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	02	CC-E3
ASSESSOR DA DIREÇÃO GERAL	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	01	CC-E3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ASSESSOR ESPECIAL	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência.	02	CC-E3
ASSESSOR DAS COMISSÕES I	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência	14	CC-E3
ASSESSOR DAS COMISSÕES II	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência	28	CC-E4
ASSESSOR DA SUBDIREÇÃO	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência	01	CC-E4
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência	01	CC-E4
ASSESSOR DE LÍNGUAS	Estabelecidos em Lei e indicação da Presidência	01	CC-E4
ASSESSOR DAS COMISSÕES III	Estabelecidos em Lei indicação da Presidência	14	CC-E5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO III – CARGOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	NÚMEROS DE CARGOS	SÍMBOLO
ASSESSOR PARLAMENTAR I	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	13	CAP
ASSESSOR PARLAMENTAR II	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	26	CAP-I
ASSESSOR PARLAMENTAR III	Estabelecidos em lei e indicação do Vereador em exercício	13	CAP-II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGO DE ASSESSORIA P

ASSESSOR PARLAMENTAR I	CAP	5.050,00
ASSESSOR PARLAMENTAR II	CAP - I	5.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR III	CAP - II	3.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO X - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS
DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

ASSESSOR PARLAMENTAR I	Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete; Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador; Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Cumprir as determinações do vereador; Exercer outras atividades correlatas.
ASSESSOR PARLAMENTAR II	Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas; Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias; Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete; Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades; Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário; Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

	Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.
ASSESSOR PARLAMENTAR III	Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Imprensa do Vereador; Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Gabinete do Vereador; Promover a representação do gabinete do Vereador aos órgãos de imprensa, quando solicitado; Coordenar as relações do Vereador com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; Organizar as reuniões convocadas pelo Vereador; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.

Gabinete do Prefeito

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito





EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal